

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

LEI Nº 933 de 26 de março de 1.971.

Autoriza o chefe do Executivo Municipal a doar terreno à margem do rio Espinharas e dá outras providências.

O PRESIDENTE MUNICIPAL DE PATOS,

Napo saber que a Câmara Municipal de Patos decreta, e eu sanciono a seguinte Lei:

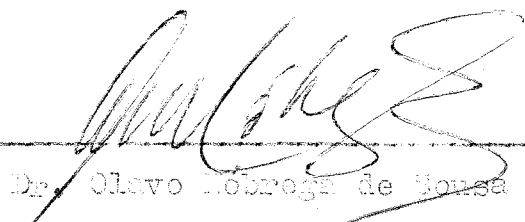
Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a fazer doação de terreno à margem esquerda do rio / Espinharas, na extensão paralela ao prédio do Posto Texaco, ao Sr. - Hardman Cavalcante Pinto.

Art. 2º - Fica também, o beneficiado por esta - Lei, Sr. Hardman Cavalcante Pinto, com a obrigação de dentro do prazo de (2) dois anos, construir muro de proteção no terreno acima citado, como também uma galeria para escoamento das águas no interior do terreno doado.

Art. 3º - Mediante esta doação, o Município se - beneficia com a construção indicada no artigo anterior, evitando - inundação da via pública e concorrendo para melhorar a urbanização - naquele local.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de - sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE MUNICIPAL DE PATOS, em 26 - de março de 1.971.


(Dr. Olavo Lobroga de Sousa)
= Prefeito Municipal =